EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

I. REGÊNCIA LEGAL:

Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 010 de 2024, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

II. REPARTIÇÃO INTERESSADA E SETOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BA

III. NÚMERO DE ORDEM:	**IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO:**
■ PREGÃO ELETRÔNICO n° 027/2026	■ 082802/2026

V. FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:

Aquisição de itens de enxoval e artigos infantis, compreendendo produtos de higiene e descartáveis, enxoval têxtil, utensílios de alimentação, puericultura e mobiliário, brinquedos pedagógicos e equipamentos de recreação, destinados ao atendimento das creches integrantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Encruzilhada/BA.

VI. TIPO DE LICITAÇÃO:	**VII. UNIDADES SOLICITANTES:**
■ Menor Preço: ( ) Por item (x) Por lote ( ) Global	■ Secretaria Municipal de Educação
VIII. REGIME DE EXECUÇÃO:	**IX. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**
(x) Empreitada por Preço Unitário ( ) Empreitada por Preço Global ( ) Execução por Tarefa ( ) Empreitada Integral	■ O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
X. MODO DE DISPUTA:	**XI. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
(x) aberto ( ) aberto e fechado ( ) fechado e aberto	■ Não se aplica.

XII. **SITES DE ACESSO AO EDITAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:**

■ Editais disponíveis nos sites: **www.encruzilhada.ba.gov.br**, local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: no sítio **https://bllcompras.com/**;

XIII. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	**XIV. INÍCIO DA SESSÃO**
■ 11 de setembro de 2026 ■ Horário: 08h00min	■ 24 de setembro de 2026. ■ Horário: 08h30min

XV. DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.

XVI. AUTORIDADE COMPETENTE

SELMA ROCHA RAMOS
Secretária Municipal de Educação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
Processo Administrativo nº 082802/2026

Torna-se público que o Município de Encruzilhada, com sede à Praça Pedro Ferraz, n° 23, Bairro: Centro, por meio do Setor de Licitações e Contratos sediado na Praça Pedro Ferraz, n° 23, Bairro: Centro, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 010 de 2024, Lei Complementar Nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- **Data da sessão:** 24 de setembro de 2026.
- **Horário:** 08h30min
- **Local:** https://bllcompras.com/
- **Critério de Julgamento:** Menor Preço por Lote
- **Modo de disputa:** Aberto
- **Impugnações e Esclarecimentos até às** 00h00min do dia 21 de setembro de 2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de itens de enxoval e artigos infantis, compreendendo produtos de higiene e descartáveis, enxoval têxtil, utensílios de alimentação, puericultura e mobiliário, brinquedos pedagógicos e equipamentos de recreação, destinados ao atendimento das creches integrantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Encruzilhada/BA**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

ÓRGÃO:
5 - Fundo Municipal de Educação de Encruzilhada

SECRETARIA:
0301 – Secretaria Municipal de Educação

AÇÃO:
2.092 - Manutenção da Secretaria de Educação
2.014 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação
2.020 – Manutenção das Ações da Educação Infantil

ELEMENTO DE DESPESA:
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material permanente
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO:
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT
15001001 - Recursos não vinculados de impostos – educação 25%
15460000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - (ETI)

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não se aplica.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **BLL Compras** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no **BLL Compras**, no sítio **https://bllcompras.com/;**

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **BLL Compras** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.

4.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.6.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.8.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.8.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA PREGÃO ELETRÔNICO.

5.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **BLL Compras.**

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.3. Não poderão disputar esta licitação:

5.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O impedimento de que trata o item 5.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.1 e 5.4.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.7. O disposto nos itens 5.4.1 e 5.4.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.9. A vedação de que trata o item 5.4.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.10. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.10.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.10.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.10.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.10.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.10.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

5.10.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.10.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.10.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou percentual de desconto (se for o caso), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário e valor total do Lote em moeda corrente nacional;

7.1.2. Marca de cada item ofertado, se for o caso;

7.1.3. Fabricante de cada item ofertado, se for o caso;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.5. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Lote;

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R$ 0,01 (um centavo).*

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Em relação a itens **não** exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

8.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.19.2.1. empresas estabelecidas no território desse Estado ou por órgão ou entidade de localizadas na sede desse Município;

8.19.2.2. empresas brasileiras;

8.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.3. Caso a negociação não seja bem-sucedida com todos os participantes, o Pregoeiro poderá, conforme regulamento, abrir diligência e adotar medidas junto ao departamento responsável visando analisar se houve oscilação nos preços praticados à época com os do momento da sessão.

8.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02h (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo participante.

8.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.2 e 5.3. deste edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos regulamentos;

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. contiver vícios insanáveis;

9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço/fornecimento ou da área especializada no objeto.

9.9. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e/ou salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo**, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.14. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

9.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.17. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.17.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.18. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio idôneo.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. **Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados via sistema, ou registro cadastral válido e competente.

10.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf, e/ou outra plataforma cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf e/ou em outra plataforma cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02h00min (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.13. A verificação no **BLL Compras,** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, nos termos do artigo 63, II da Lei Federal 14.133/2021.

10.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do artigo 63, III da Lei Federal 14.133/2021.

10.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida** a substituição ou a apresentação de **novos documento**s, salvo em sede de diligência, nos termos do artigo 64 da Lei Federal 14.133/2021, para:

10.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste edital, para encaminhamento dos respectivos documentos.

10.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.20. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.21. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.22. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.23. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens dispostos no Termo de Referência – Anexo I;

10.24. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.25. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.26. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.27. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.28. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.29. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.31. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02h00min (duas horas)** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Não se aplica.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Não se aplica.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, nos termos do § 1 º, I do art. 165 da Lei Federal 14.133/21;

14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos**.

14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão, nos termos da Lei Federal 14.133/21;

15.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo portal BLL Compras (https://bllcompras.com/) ou através do e-mail: setordelicitacaoencruzilhadaba@gmail.com.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, no **Portal do BLL Compras** e endereço eletrônico **www.encruzilhada.ba.gov.br**.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I.Anexo Termo de Referência;
II.Anexo Minuta do Contrato;
III.Anexo Declarações conjunta;
IV.Anexo Modelo de Proposta de Preço.

SELMA ROCHA RAMOS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DEMANDANTE:	Secretaria Municipal de Educação
RESP.:	Edson Ferreira Brito

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO:

1.1. Aquisição de itens de enxoval e artigos infantis, compreendendo produtos de higiene e descartáveis, enxoval têxtil, utensílios de alimentação, puericultura e mobiliário, brinquedos pedagógicos e equipamentos de recreação, destinados ao atendimento das creches integrantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Encruzilhada/BA, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Estimativas de consumos:

LOTE 1 — HIGIENE, DESCARTÁVEIS E CUIDADOS PESSOAIS INFANTIS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Creme tipo pomada preventiva para assaduras, indicado para bebês a partir de 6 meses de vida, uso dermatológico externo, com ação protetora da pele contra irritações causadas pelo uso de fraldas, contendo no mínimo 40g por unidade, embalagem individual lacrada, com identificação do produto, composição, lote, validade, fabricante e registro/notificação junto à ANVISA, quando aplicável. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.	UND	300	R$ 19,27	R$ 5.781,00
2	Fralda descartável infantil, tamanho M, uso diurno e noturno, com camada externa respirável, barreiras antivazamento, fitas ou sistema de fechamento ajustável, núcleo absorvente com gel superabsorvente, formato anatômico e material hipoalergênico. Pacote contendo 60 unidades, com identificação do tamanho, lote, validade, fabricante e registro/notificação na ANVISA, quando aplicável.	PCT	900	R$ 50,80	R$ 45.720,00
3	Fralda descartável infantil, tamanho G, uso diurno e noturno, com camada externa respirável, barreiras antivazamento, fitas ou sistema de fechamento ajustável, núcleo absorvente com gel superabsorvente, formato anatômico e material hipoalergênico. Pacote contendo 60 unidades, com identificação do tamanho, lote, validade, fabricante e	PCT	900	R$ 46,99	R$ 42.291,00

	registro/notificação na ANVISA, quando aplicável.				
4	Pente infantil macio, indicado para bebês a partir de 6 meses de idade, confeccionado em material resistente, atóxico e de fácil higienização, com dentes arredondados e suaves que não agridam o couro cabeludo sensível do bebê, ergonomicamente projetado para manuseio seguro. Produto acondicionado em embalagem individual, contendo identificação do fabricante, lote e demais informações pertinentes ao uso infantil. Validade indeterminada ou conforme especificação do fabricante.	UND	60	R$ 25,08	R$ 1.504,80
				LOTE 1	**R$ 95.296,80**

LOTE 2 - ENXOVAL E ARTIGOS TÊXTEIS INFANTIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Trocador anatômico para bebê, destinado à utilização sobre cômoda, com dimensões mínimas de 40 cm x 65 cm, confeccionado em espuma de densidade adequada para proporcionar conforto e segurança ao bebê, revestido em material impermeável, atóxico, resistente e de fácil higienização. Possuir laterais elevadas para maior proteção durante o uso, acabamento sem emendas expostas e superfície macia. Produto acondicionado em embalagem individual, contendo identificação do fabricante, composição dos materiais e demais especificações pertinentes. Garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável.	UND	12	R$ 84,70	R$ 1.016,40
2	Travesseiro anatômico para bebê, com sistema antissufocante, acompanhado de fronha, confeccionado com enchimento em polipropileno ou material equivalente de alta qualidade, revestido em tecido de algodão macio, antialérgico e adequado para a pele sensível do bebê. Dimensões mínimas de 40 cm x 30 cm, proporcionando conforto e apoio adequado durante o repouso. Produto respirável, de fácil higienização, com acabamento resistente e seguro para uso infantil. Embalagem individual contendo identificação do fabricante, composição dos materiais e demais especificações técnicas pertinentes. Garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável.	UND	60	R$ 46,47	R$ 2.788,20
3	Fronha confeccionada em tecido de algodão, macio, resistente e adequado para uso infantil, com dimensões mínimas de 40 cm x 40 cm, acabamento reforçado nas bordas, costuras resistentes e toque suave. Produto de fácil higienização, com boa durabilidade e conforto, acondicionado em embalagem individual contendo identificação do fabricante, composição do tecido e demais informações pertinentes ao produto. Cor e estampa variadas ou conforme disponibilidade do fabricante.	UND	120	R$ 20,18	R$ 2.421,60

4	Lençol para mini cama, confeccionado em tecido de algodão, macio, resistente e adequado para uso infantil, com elástico em toda a borda para melhor fixação ao colchão. Dimensões mínimas de 150 cm x 70 cm, proporcionando ajuste adequado a colchões compatíveis. Produto de fácil higienização, com acabamento reforçado, costuras resistentes e boa durabilidade. Acondicionado em embalagem individual contendo identificação do fabricante, composição do tecido, dimensões e demais informações pertinentes ao produto. Cor e estampa variadas ou conforme disponibilidade do fabricante.	UND	180	R$ 54,94	R$ 9.889,20
5	Coberta tipo manta infantil para bebê, confeccionada em tecido de poliéster hipoalergênico, macio, confortável e adequado para a pele sensível do bebê. Dimensões mínimas de 90 cm x 110 cm, proporcionando aquecimento e conforto durante o uso. Produto com acabamento reforçado, toque suave, resistente a lavagens frequentes e de fácil higienização. Acondicionado em embalagem individual contendo identificação do fabricante, composição do material, dimensões e demais especificações pertinentes. Cor e estampa variadas ou conforme disponibilidade do fabricante.	UND	60	R$ 41,65	R$ 2.499,00
6	Toalha de banho infantil para bebê, com capuz (toca), confeccionada em tecido 100% algodão ou composição com predominância de algodão, macia, absorvente, antialérgica e adequada para a pele sensível do bebê. Dimensões mínimas aproximadas de 70 cm x 70 cm, acabamento reforçado nas bordas, resistente a lavagens frequentes. Produto acondicionado em embalagem individual, contendo identificação do fabricante, composição do material e demais informações pertinentes ao produto. Validade indeterminada ou conforme especificação do fabricante.	UND	120	R$ 25,01	R$ 3.001,20
7	Assento infantil tipo almofada, destinado ao apoio e posicionamento de bebês, confeccionado em pelúcia macia e confortável, proporcionando suporte adequado durante a fase de desenvolvimento da postura sentada. Possuir encosto com altura mínima de 40 cm, abertura para acomodação das pernas, alças laterais de apoio e base antiderrapante para maior estabilidade e segurança durante o uso. Deverá contar com sistema de apoio antiqueda, formato anatômico e enchimento em fibra antialérgica de alta qualidade, garantindo conforto e proteção ao bebê. Produto confeccionado com materiais atóxicos, resistentes e de fácil higienização, adequado ao uso infantil. Acondicionado em embalagem individual contendo identificação do fabricante, composição dos materiais, faixa etária recomendada e demais especificações técnicas pertinentes. Atender às normas de segurança aplicáveis aos produtos infantis.	UND	12	R$ 144,19	R$ 1.730,28
				LOTE 2	**R$ 23.345,88**

LOTE 3 - UTENSÍLIOS E ACESSÓRIOS PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Babador infantil confeccionado em silicone macio, flexível, atóxico e livre de BPA, do tipo pega-migalhas, com bolso coletor frontal para retenção de resíduos e líquidos durante a alimentação. Possuir fechamento ajustável para melhor adaptação ao pescoço da criança, bordas arredondadas e superfície de fácil higienização. Produto resistente, reutilizável, adequado para uso infantil e acondicionado em embalagem individual contendo identificação do fabricante, composição do material e demais especificações técnicas pertinentes. Atender às normas de segurança aplicáveis aos produtos infantis.	UND	120	R$ 21,20	R$ 2.544,00
2	Colher infantil para alimentação, confeccionada em silicone macio, flexível, atóxico e livre de BPA, adequada para uso por bebês e crianças em fase de introdução alimentar. Possuir cabo ergonômico para fácil manuseio, bordas suaves que não agridam a gengiva ou a boca da criança, resistente a lavagens frequentes e de fácil higienização. Produto acondicionado em embalagem individual contendo identificação do fabricante, composição do material e demais especificações técnicas pertinentes. Atender às normas de segurança aplicáveis aos produtos infantis.	UND	120	R$ 19,53	R$ 2.343,60
3	Prato infantil para alimentação, confeccionado em plástico resistente, atóxico, livre de BPA e adequado para contato com alimentos. Possuir bordas arredondadas, superfície lisa de fácil higienização e resistência a impactos decorrentes do uso cotidiano. Indicado para uso por bebês e crianças em fase de introdução alimentar, podendo ser utilizado para alimentos quentes ou frios. Produto acondicionado em embalagem individual contendo identificação do fabricante, composição do material e demais especificações técnicas pertinentes. Atender às normas de segurança aplicáveis aos produtos infantis.	UND	60	R$ 21,00	R$ 1.260,00
4	Copo infantil antivazamento, com capacidade mínima de 150 ml, confeccionado em plástico resistente, atóxico e livre de BPA, equipado com bico em silicone macio e flexível, adequado para bebês e crianças em fase de transição da mamadeira para o copo. Possuir sistema de vedação antivazamento, tampa protetora e, preferencialmente, alças ergonômicas para facilitar o manuseio pela criança. Produto resistente a impactos, de fácil higienização e adequado para contato com alimentos e líquidos. Acondicionado em embalagem individual contendo identificação do fabricante, composição dos materiais, capacidade e demais especificações técnicas pertinentes. Atender às normas de segurança aplicáveis aos produtos infantis.	UND	60	R$ 25,24	R$ 1.514,40
5	Esterilizador a vapor para micro-ondas, destinado à higienização e esterilização de mamadeiras, bicos, chupetas e acessórios	UND	5	R$ 130,96	R$ 654,80

	infantis, com dimensões mínimas aproximadas de 28 cm de altura, 28 cm de largura e 27 cm de profundidade. Deverá possuir capacidade para acomodar, simultaneamente, no mínimo 4 mamadeiras padrão, permitindo esterilização rápida e eficiente por meio de vapor. Fabricado em material resistente ao calor, atóxico, livre de BPA e adequado para uso em forno micro-ondas. Produto de fácil montagem, limpeza e manuseio, acompanhado de tampa com travas de segurança, manual de instruções e embalagem individual contendo identificação do fabricante, modelo e demais especificações técnicas pertinentes. Garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável.				
6	Escova para limpeza de mamadeiras infantis, confeccionada com cabo em polipropileno resistente e cerdas em silicone macio, flexível e durável, adequada para higienização interna de mamadeiras, copos e recipientes infantis sem causar danos às superfícies. Possuir formato anatômico que facilite o alcance de áreas de difícil acesso, cabo ergonômico para melhor manuseio e material atóxico, livre de BPA e de fácil higienização. Produto acondicionado em embalagem individual contendo identificação do fabricante, composição dos materiais e demais especificações técnicas pertinentes. Atender às normas de segurança aplicáveis aos produtos infantis.	UND	12	R$ 20,21	R$ 242,52
7	Pote para armazenamento de mantimentos (460 ml), confeccionado em plástico resistente, atóxico, livre de BPA e adequado para contato com alimentos. Acompanhado de tampa com sistema de vedação ou encaixe seguro, destinado à conservação e organização de alimentos secos e demais mantimentos. Disponível em tamanhos variados, conforme necessidade da Administração, com estrutura resistente a impactos, de fácil higienização e reutilização. Produto com acabamento adequado, sem arestas cortantes, podendo ser transparente ou semitransparente para facilitar a visualização do conteúdo armazenado. Acondicionado conforme especificação do fabricante, contendo identificação, capacidade volumétrica, composição dos materiais e demais especificações técnicas pertinentes. Atender às normas sanitárias aplicáveis para recipientes destinados ao armazenamento de alimentos.	UND	40	R$ 31,08	R$ 1.243,20
				LOTE 3	**R$ 9.802,52**

LOTE 4 - PUERICULTURA PESADA E MOBILIÁRIO INFANTIL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Banheira infantil fabricada em material plástico resistente e atóxico, com capacidade mínima de 20 litros, acompanhada de suporte metálico dobrável em ferro com tratamento anticorrosivo, proporcionando estabilidade e segurança durante o uso. Deverá possuir trocador acolchoado acoplado, impermeável e de fácil higienização, além de sistema de escoamento	UND	12	R$ 379,45	R$ 4.553,40

	de água por meio de válvula ou mangueira de drenagem. Produto destinado ao uso infantil, com cantos arredondados, estrutura segura e desmontável para facilitar o armazenamento. Embalagem contendo manual de instruções, identificação do fabricante, modelo, lote e garantia contra defeitos de fabricação. Atender às normas de segurança aplicáveis aos produtos infantis.				
2	Cadeira de descanso infantil tipo balanço para bebê, destinada ao repouso e entretenimento, confeccionada com estrutura composta por plástico resistente e ferro de alta durabilidade, proporcionando estabilidade e segurança durante o uso. Deverá possuir dimensões mínimas de 66 cm x 48,5 cm x 64 cm, assento anatômico com almofadas removíveis e laváveis, confeccionadas com enchimento em fibra 100% poliéster, macias e confortáveis para o bebê. Equipado com cinto de segurança de 3 (três) pontos, sistema de balanço suave, base antiderrapante e estrutura com acabamento sem arestas cortantes ou partes que ofereçam risco ao usuário. Produto confeccionado com materiais atóxicos, de fácil higienização e adequado para uso infantil. Acondicionado em embalagem individual contendo manual de instruções, identificação do fabricante, composição dos materiais, faixa etária recomendada e demais especificações técnicas pertinentes. Possuir certificação do INMETRO, quando exigível, e atender às normas de segurança aplicáveis aos produtos infantis.	UND	10	R$ 280,23	R$ 2.802,30
3	Baú organizador infantil confeccionado em MDF de alta qualidade, resistente e durável, com acabamento colorido e pintura atóxica adequada ao uso infantil. Destinado ao armazenamento e organização de brinquedos, livros e materiais recreativos, proporcionando praticidade e melhor aproveitamento do espaço. Deverá possuir dimensões aproximadas de 51 cm de altura, 70 cm de largura e 43 cm de profundidade, tampa com sistema de abertura segura, cantos arredondados e acabamento sem arestas cortantes, garantindo maior segurança durante a utilização. Estrutura firme, de fácil limpeza e adequada para ambientes infantis, como creches, escolas e brinquedotecas. Produto acompanhado de manual de montagem, quando aplicável, identificação do fabricante e demais especificações técnicas pertinentes. Garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável.	UND	6	R$ 176,07	R$ 1.056,42
				LOTE 4	**R$ 8.412,12**

LOTE 5 - BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E EDUCATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mesa pedagógica educativa infantil, tipo Play Time, confeccionada em plástico resistente, atóxico e de alta durabilidade, destinada ao desenvolvimento da coordenação motora, percepção visual, raciocínio lógico, habilidades	UND	25	R$ 175,02	R$ 4.375,50

	sensoriais e interação da criança. Deverá possuir atividades lúdicas integradas, tais como encaixes, peças móveis, formas geométricas, engrenagens, botões, números, letras, sons ou outros elementos educativos compatíveis com a faixa etária recomendada pelo fabricante. Estrutura com cantos arredondados, base estável e acabamento seguro para uso infantil. Produto acompanhado de certificação do INMETRO, quando exigível, contendo identificação do fabricante, faixa etária recomendada, composição dos materiais e demais especificações técnicas pertinentes. Cor e modelo variados, desde que atendam às características mínimas estabelecidas.				
2	Chocalho infantil tipo bola criativa, confeccionado em plástico resistente, atóxico e livre de BPA, com formato vazado que facilite o manuseio por bebês. Possuir elementos sonoros internos que produzam sons suaves ao movimento, estimulando a coordenação motora, percepção auditiva, sensorial e visual da criança. Produto com acabamento arredondado, sem pontas ou arestas cortantes, adequado para a faixa etária infantil. Fabricado com materiais seguros, de fácil higienização e alta durabilidade. Acondicionado em embalagem individual contendo identificação do fabricante, faixa etária recomendada, composição dos materiais e demais especificações técnicas pertinentes. Possuir certificação do INMETRO, quando exigível.	UND	25	R$ 24,11	R$ 602,75
3	Chocalho infantil tipo maraca, confeccionado em plástico resistente, atóxico e livre de BPA, com design ergonômico que facilite o manuseio pelas mãos do bebê. Possuir compartimento interno com elementos sonoros que produzam sons suaves e agradáveis, contribuindo para o desenvolvimento da coordenação motora, percepção auditiva, estímulos sensoriais e interação lúdica. Produto com acabamento arredondado, sem arestas ou partes que ofereçam risco à criança, de fácil higienização e alta durabilidade. Acondicionado em embalagem individual contendo identificação do fabricante, faixa etária recomendada, composição dos materiais e demais especificações técnicas pertinentes. Possuir certificação do INMETRO, quando exigível.	UND	25	R$ 15,60	R$ 390,00
4	Chocalho infantil tipo chaves, confeccionado em plástico resistente, atóxico e livre de BPA, composto por conjunto de peças em formato de chaves coloridas, unidas por argola ou suporte apropriado para manuseio infantil. Deverá possuir elementos sonoros integrados que produzam sons suaves, estimulando a coordenação motora, percepção tátil, visual e auditiva da criança. Produto com acabamento arredondado, sem arestas cortantes ou partes destacáveis que ofereçam riscos ao usuário, sendo adequado para a faixa etária recomendada pelo fabricante. Material de fácil higienização, resistente e durável. Acondicionado em embalagem individual contendo identificação do fabricante, composição dos materiais, faixa etária	UND	25	R$ 21,24	R$ 531,00

	recomendada e demais especificações técnicas pertinentes. Possuir certificação do INMETRO, quando exigível.				
5	Caminhão didático organizer infantil, confeccionado em plástico resistente, atóxico e livre de BPA, destinado ao desenvolvimento da coordenação motora, percepção visual, raciocínio lógico e reconhecimento de formas e cores. Deverá acompanhar, no mínimo, 06 (seis) peças pedagógicas para encaixe, em formatos geométricos variados, permitindo atividades de associação e organização. O caminhão deverá possuir compartimento organizador para armazenamento das peças, rodas funcionais e acabamento com cantos arredondados, sem arestas ou partes que ofereçam riscos à criança. Produto de fácil higienização, alta durabilidade e adequado à faixa etária recomendada pelo fabricante. Acondicionado em embalagem individual contendo identificação do fabricante, composição dos materiais, faixa etária recomendada e demais especificações técnicas pertinentes. Possuir certificação do INMETRO, quando exigível.	UND	12	R$ 55,73	R$ 668,76
6	Brinquedo de encaixe pedagógico infantil, confeccionado em plástico resistente, atóxico e livre de BPA, composto por no mínimo 06 (seis) peças de encaixe em formatos geométricos variados, destinadas ao desenvolvimento da coordenação motora fina, raciocínio lógico, percepção espacial, reconhecimento de formas e cores e habilidades cognitivas da criança. As peças deverão possuir tamanho adequado para o público infantil, acabamento arredondado, sem arestas cortantes ou partes que ofereçam riscos durante a utilização. Produto de fácil higienização, resistente e adequado à faixa etária recomendada pelo fabricante. Acondicionado em embalagem individual contendo identificação do fabricante, composição dos materiais, faixa etária recomendada e demais especificações técnicas pertinentes. Possuir certificação do INMETRO, quando exigível.	UND	24	R$ 43,33	R$ 1.039,92
7	Cubo didático infantil, confeccionado em plástico resistente, atóxico e livre de BPA, destinado ao desenvolvimento da coordenação motora, percepção visual, raciocínio lógico e reconhecimento de formas geométricas e cores. Deverá acompanhar no mínimo 07 (sete) peças para encaixe, em formatos variados, compatíveis com as aberturas do cubo, permitindo atividades educativas e lúdicas. O produto deverá possuir tampa removível ou sistema que possibilite a retirada das peças após o encaixe, acabamento com cantos arredondados, sem arestas cortantes ou partes que ofereçam riscos à criança. Material de fácil higienização, resistente e adequado à faixa etária recomendada pelo fabricante. Acondicionado em embalagem individual contendo identificação do fabricante, composição dos materiais, faixa etária recomendada e demais especificações técnicas	UND	18	R$ 76,42	R$ 1.375,56

	pertinentes. Possuir certificação do INMETRO, quando exigível.				
8	Painel sensorial Montessori, confeccionado em madeira resistente e de alta durabilidade, com dimensões mínimas de 45 cm x 65 cm, destinado ao desenvolvimento da coordenação motora fina, habilidades sensoriais, cognitivas e da autonomia infantil. Deverá conter diversos elementos interativos fixados de forma segura, tais como fechos, travas, zíperes, rodízios, engrenagens, interruptores, cadarços, botões, puxadores, números, formas geométricas e demais atividades sensoriais compatíveis com a metodologia Montessori. Produto com acabamento lixado, bordas arredondadas, pintura atóxica e materiais seguros para uso infantil. Estrutura resistente, de fácil higienização e adequada para utilização em creches, escolas e espaços de estimulação infantil. Acondicionado conforme especificação do fabricante, contendo identificação, composição dos materiais, faixa etária recomendada e demais especificações técnicas pertinentes. Possuir certificação do INMETRO, quando exigível.	UND	4	R$ 244,75	R$ 979,00
9	Móbile giratório infantil para berço, confeccionado em plástico resistente, atóxico e livre de BPA, composto por suporte de fixação e conjunto de animaizinhos coloridos suspensos, destinados à estimulação visual, auditiva e sensorial do bebê. Deverá possuir mecanismo giratório manual ou automático, permitindo movimento suave dos elementos suspensos. Dimensões aproximadas de 55 cm x 35 cm x 45 cm. Os componentes deverão apresentar cores variadas, acabamento seguro, sem arestas cortantes ou partes que ofereçam risco ao bebê. Produto de fácil instalação, higienização e manutenção, adequado para utilização em berços infantis. Acondicionado em embalagem individual contendo identificação do fabricante, composição dos materiais, faixa etária recomendada e demais especificações técnicas pertinentes. Possuir certificação do INMETRO, quando exigível, e atender às normas de segurança aplicáveis aos brinquedos e acessórios infantis.	UND	20	R$ 63,52	R$ 1.270,40
				LOTE 5	**R$ 11.232,89**

LOTE 6 - EQUIPAMENTOS DE RECREAÇÃO E PLAYGROUND

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Playground espumado infantil, composto por no mínimo 03 (três) peças modulares coloridas, formando circuito de atividades para desenvolvimento psicomotor infantil, contendo obrigatoriamente: 01 (uma) escada com dimensões mínimas de 60 cm x 50 cm x 30 cm, 01 (uma) rampa com dimensões mínimas de 60 cm x 50 cm x 30 cm e 01 (um) cubo com dimensões mínimas de 60 cm x 50 cm x 30 cm. As peças deverão ser confeccionadas em	UND	4	R$ 1.074,45	R$ 4.297,80

	espuma de poliuretano de alta densidade, no mínimo D30, proporcionando resistência, estabilidade e segurança durante o uso. Revestimento em napa impermeável, atóxica, lavável e removível por meio de zíper, com acabamento reforçado e costuras resistentes. Produto destinado ao uso infantil, com cantos arredondados, cores variadas e acabamento seguro, adequado para creches, escolas e espaços de recreação. Acondicionado conforme especificação do fabricante, contendo identificação, composição dos materiais e demais especificações técnicas pertinentes. Atender às normas de segurança aplicáveis aos produtos infantis.				
2	Playground infantil tipo balanço duplo, destinado ao uso de bebês e crianças pequenas, composto por estrutura fabricada em tubos de aço galvanizado de alta resistência, com acabamento em pintura eletrostática a pó, proporcionando maior proteção contra corrosão, intempéries e desgaste. Deverá possuir no mínimo 02 (dois) assentos tipo balanço confeccionados em polietileno de alta densidade, resistente a impactos, com formato anatômico e adequado ao público infantil. Estrutura com dimensões mínimas de 120 cm de altura, 100 cm de largura e 130 cm de comprimento, garantindo estabilidade e segurança durante a utilização. Todos os componentes deverão possuir acabamento sem arestas cortantes, cantos arredondados, fixações seguras e materiais atóxicos. Produto indicado para áreas recreativas, creches e espaços de educação infantil, acompanhado de manual de montagem, identificação do fabricante e certificação do INMETRO ou atendimento às normas técnicas de segurança aplicáveis aos brinquedos infantis, quando exigível.	UND	2	R$ 1.008,99	R$ 2.017,98
3	Tapete infantil para bebê engatinhar, dobrável, confeccionado em material macio, resistente, atóxico e impermeável, com propriedades de isolamento térmico para proteção contra superfícies frias. Possuir dimensões mínimas de 180 cm x 120 cm, espessura adequada para proporcionar conforto e amortecimento durante atividades de engatinhar, sentar, brincar e desenvolver habilidades motoras. Deverá apresentar superfície colorida com estampas infantis, educativas ou lúdicas, acabamento antiderrapante, fácil higienização e resistência ao uso contínuo. Produto dobrável para facilitar transporte e armazenamento, livre de substâncias nocivas à saúde, acondicionado em embalagem individual contendo identificação do fabricante, composição do material e demais especificações técnicas pertinentes. Atender às normas de segurança aplicáveis aos produtos infantis.	UND	8	R$ 123,35	R$ 986,80
4	Casinha de bolinhas infantil, formato quadrado, com dimensões mínimas de 1,00 m x 1,00 m, destinada à recreação e estimulação motora de crianças. Deverá acompanhar no mínimo 400 (quatrocentas) bolinhas confeccionadas em plástico resistente, atóxico e colorido. Estrutura	UND	2	R$ 624,09	R$ 1.248,18

	fabricada em aço galvanizado de alta resistência, proporcionando estabilidade e durabilidade, revestida com isotubos para proteção contra impactos e maior segurança durante o uso. Possuir rede de proteção confeccionada em polipropileno resistente, fixada de forma segura à estrutura, permitindo ampla visibilidade e ventilação. Produto com acabamento sem arestas cortantes, cantos protegidos e materiais adequados ao uso infantil. Deverá ser de fácil montagem, desmontagem e higienização, acompanhado de manual de instruções, identificação do fabricante e demais especificações técnicas pertinentes. Atender às normas de segurança aplicáveis aos brinquedos e equipamentos de recreação infantil.				
				LOTE 6	**R$ 8.550,76**

LOTE 7 - CORTINA INFANTIL COM VARÃO (AMBIENTAÇÃO TÊXTIL)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cortina confeccionada em tecido resistente, com estampas infantis coloridas e temáticas adequadas ao ambiente de educação infantil, destinada ao uso em quartos, creches, brinquedotecas e demais espaços infantis. Deverá possuir dimensões mínimas de 2,00 m de largura por 1,50 m de altura, acompanhada de varão confeccionado em plástico resistente, com acessórios necessários para instalação. O tecido deverá apresentar bom acabamento, costuras reforçadas, fácil higienização e durabilidade, proporcionando funcionalidade e ambientação adequada ao espaço. Produto acondicionado conforme especificação do fabricante, contendo identificação, composição do tecido, dimensões e demais especificações técnicas pertinentes. Cor e estampas variadas ou conforme disponibilidade do fabricante.	UND	8	R$ 133,92	R$ 1.071,36
				LOTE 7	**R$ 1.071,36**

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.4. O objeto desta contratação **NÃO** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 010/2024.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

1.6. O fornecimento de bens objeto dos **Lotes 1, 2 e 3** é enquadrado como continuado tendo em vista que tais itens destinam-se ao atendimento de demanda permanente e reiterada das

unidades de educação infantil, cujo consumo se renova de forma ininterrupta ao longo do tempo em razão do funcionamento diário dos berçários e do fluxo contínuo de crianças atendidas, exigindo reposição periódica e sucessiva, de modo que a interrupção do fornecimento comprometeria a rotina de cuidado, higiene e alimentação dos lactentes e, por conseguinte, a própria continuidade da prestação do serviço público de educação infantil, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL E CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

2.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021, especificadamente seu inciso I, do art. 28.

2.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 18 e seus incisos, bem como o decreto Municipal n° 010/2024.

2.3. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 010/2024, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

3.1. A demanda não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), devido ao município de Encruzilhada/BA ainda não ter elaborado. No entanto, a demanda encontra-se prevista nos diversos instrumentos de planejamento da gestão pública.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação fundamenta-se nas necessidades descritas no Estudo Técnico Preliminar, conforme extrato das partes que constam nesse termo de referência.

4.2. A Secretaria Municipal de Educação de Encruzilhada/BA, no desenvolvimento das atividades de educação infantil, necessita assegurar condições materiais adequadas para o atendimento diário das

crianças acolhidas nas creches municipais, especialmente aquelas em idade de berçário, cuja rotina exige cuidados permanentes relacionados à higiene pessoal, troca de fraldas, banho, repouso, alimentação, conforto, proteção e organização dos ambientes destinados ao cuidado infantil.

4.3. Conforme os dados constantes do **Censo Escolar – 1ª Etapa de 2026**, a Rede Municipal conta com **6 creches municipais**, responsáveis pelo atendimento de **701 crianças**, evidenciando a existência de uma demanda relevante e permanente por materiais destinados às rotinas próprias da educação infantil.

4.4. Integram a estrutura municipal de atendimento as seguintes unidades: **Creche Casulo Tia Ieda, Creche Criança Feliz, Creche Nelzira Palles, Creche Maria de Jesus Santos, Creche Professor Manoel Antônio Bomfim e Creche Jackson Coelho dos Santos**. Essas unidades apresentam diferentes quantitativos de crianças atendidas e, consequentemente, diferentes níveis de consumo e utilização dos materiais necessários às atividades de cuidado infantil.

4.5. A existência de seis unidades destinadas ao atendimento infantil demonstra que a necessidade não se restringe a uma única creche ou a situação isolada, mas integra a rotina regular da Rede Municipal de Educação Infantil. O planejamento deve, portanto, considerar as particularidades de cada unidade, a faixa etária das crianças, a frequência de utilização dos materiais e as diferentes atividades desenvolvidas durante o período de permanência nas creches.

4.6. A permanência das crianças nas creches, especialmente quando realizada em **jornada de tempo integral**, também desempenha relevante papel social no Município, uma vez que proporciona às famílias um espaço adequado e estruturado para acolhimento, cuidado e desenvolvimento das crianças durante parcela significativa do dia. Esse atendimento contribui para que os pais, responsáveis e demais integrantes do núcleo familiar possam desempenhar suas atividades profissionais, educacionais e demais obrigações cotidianas, ao mesmo tempo em que as crianças permanecem em ambiente destinado à proteção, convivência, alimentação, repouso, aprendizagem e desenvolvimento infantil.

4.7. Nesse sentido, o atendimento em tempo integral amplia a responsabilidade das unidades municipais quanto à manutenção de condições materiais adequadas durante todo o período de permanência das crianças. Quanto maior o tempo de atendimento, maior também a necessidade de organização contínua das rotinas de alimentação, higiene, troca de fraldas, banho, repouso e demais cuidados, tornando indispensável que as creches disponham dos materiais necessários para atender essas atividades de maneira regular e adequada.

4.8. A função social desempenhada pelas creches também se mostra especialmente relevante para famílias que dependem do atendimento público de educação infantil para compatibilizar os cuidados com os filhos com suas jornadas de trabalho e demais responsabilidades familiares. A oferta do atendimento em condições adequadas contribui, assim, para o fortalecimento da proteção à infância, para o desenvolvimento integral das crianças e para a redução de dificuldades sociais enfrentadas pelas famílias que necessitam desse serviço público.

4.9. Diferentemente de outras etapas da educação básica, o atendimento às crianças em idade de berçário envolve elevado grau de dependência dos cuidados prestados pelos profissionais das unidades. Atividades simples e recorrentes, como trocar uma fralda, realizar a higiene após a troca, proporcionar banho, oferecer alimentação ou água, organizar o repouso e higienizar utensílios dependem da disponibilidade de materiais apropriados e compatíveis com a faixa etária atendida.

4.10. Nesse contexto, itens como **fraldas, pomadas, banheiras infantis, trocadores, pentes e toalhas** estão diretamente associados às rotinas de higiene e cuidado pessoal. A utilização desses materiais ocorre de forma frequente durante o período de permanência das crianças nas unidades, especialmente considerando que crianças pequenas ainda não possuem autonomia para realização dos próprios cuidados de higiene.

4.11. As **fraldas** constituem material de utilização recorrente no atendimento das crianças que ainda não desenvolveram controle das necessidades fisiológicas, sendo fundamental que as unidades disponham de quantitativos compatíveis com sua rotina. Da mesma maneira, itens destinados aos cuidados durante as trocas, como as **pomadas**, relacionam-se diretamente à necessidade de realização adequada dos procedimentos de higiene e proteção da pele infantil.

4.12. As **banheiras, trocadores, pentes e toalhas** também integram a estrutura cotidiana de cuidado nas creches, permitindo que os procedimentos de banho, limpeza, troca e higiene pessoal sejam realizados em condições apropriadas de organização, conforto e segurança. A indisponibilidade ou insuficiência desses materiais pode dificultar atividades que se repetem diversas vezes ao longo do atendimento diário.

4.13. Outro conjunto relevante está relacionado ao **repouso e conforto das crianças**, compreendendo itens como **travesseiros, fronhas, lençóis e cobertas**. Crianças em idade de creche permanecem nas unidades durante períodos que compreendem momentos de sono e descanso, tornando necessária a existência de materiais próprios para organização dos espaços destinados ao repouso infantil.

4.14. Esses materiais também se relacionam diretamente às condições de higiene dos espaços destinados ao descanso, uma vez que fronhas, lençóis, cobertas e outros itens necessitam ser substituídos e higienizados periodicamente. A existência de quantitativos adequados permite a alternância dos materiais utilizados e evita que a necessidade de lavagem, ocorrência de sujeira ou outras situações próprias da rotina infantil prejudiquem os períodos de repouso.

4.15. A rotina de **alimentação infantil** igualmente apresenta necessidades específicas. Crianças pequenas demandam utensílios apropriados às suas características físicas e ao estágio de desenvolvimento, incluindo **babadores, colheres infantis, pratos infantis e copos infantis**, utilizados durante as refeições e na oferta de líquidos.

4.16. Os **babadores**, por exemplo, auxiliam na proteção das roupas durante a alimentação, enquanto pratos, copos e colheres próprios para crianças facilitam o manuseio pelos profissionais e pelas próprias crianças durante o processo gradual de desenvolvimento da autonomia alimentar.

4.17. A utilização diária desses utensílios também torna necessária atenção específica à sua higienização. Nesse sentido, equipamentos como o **esterilizador a vapor** apresentam relação direta com as rotinas de limpeza e higienização de objetos utilizados pelas crianças, especialmente aqueles que mantêm contato com alimentos, bebidas ou diretamente com a boca.

4.18. Também devem ser consideradas as condições de organização e conforto dos ambientes onde as crianças permanecem durante o atendimento. Itens como **cortinas, assentos e demais materiais de apoio** possuem função relacionada à adequação dos espaços de berçário e convivência infantil, permitindo sua utilização de maneira compatível com as atividades desenvolvidas ao longo do dia.

4.19. O conjunto de materiais necessários às seis creches municipais, portanto, apresenta finalidades distintas e complementares, abrangendo **higiene e troca, banho e cuidados pessoais, repouso, alimentação, higienização de utensílios, conforto e organização dos ambientes destinados às crianças**.

4.20. A diversidade dos itens também significa que suas características de utilização são distintas. Existem materiais de consumo frequente e reposição recorrente, a exemplo das fraldas e produtos associados aos cuidados pessoais, e outros de utilização prolongada, como banheiras, trocadores, esterilizadores, cortinas e determinados utensílios. O dimensionamento da necessidade deve considerar essas diferenças para que os materiais estejam disponíveis conforme sua efetiva utilização.

4.21. A ausência ou insuficiência desses itens pode produzir impactos diretos sobre a rotina das creches. A falta de fraldas e materiais de higiene pode prejudicar os procedimentos de troca e limpeza; a insuficiência de roupas de cama pode interferir nos períodos de repouso; a falta de utensílios infantis pode dificultar a organização das refeições; e a indisponibilidade de equipamentos ou materiais de apoio pode comprometer o desenvolvimento regular das atividades de cuidado.

4.22. Tais impactos assumem maior relevância nas unidades em que as crianças permanecem em período integral, uma vez que a continuidade do atendimento depende da existência de condições adequadas para suprir sucessivamente, ao longo do dia, as necessidades de alimentação, higiene, descanso, conforto e cuidados pessoais. A adequada disponibilidade desses materiais contribui para a continuidade do serviço educacional e para que as creches possam cumprir, simultaneamente, suas funções **educacional, assistencial e social**, proporcionando às crianças atendimento adequado durante o período em que permanecem afastadas do convívio direto com seus responsáveis.

4.23. Deve-se considerar, ainda, que crianças em idade de berçário apresentam necessidades substancialmente diferentes das crianças maiores, justamente por possuírem menor autonomia para alimentação, higiene, locomoção e cuidados pessoais. Dessa forma, os materiais disponibilizados nas unidades precisam guardar correspondência com essas particularidades e com as atividades efetivamente realizadas pelos profissionais responsáveis pelo atendimento infantil.

4.24. O diagnóstico demonstra, portanto, a existência de uma **necessidade pública concreta, contínua e previsível**, relacionada ao atendimento das crianças matriculadas nas seis creches municipais e às

condições materiais necessárias ao desenvolvimento das rotinas de higiene, banho, troca, repouso, alimentação, conforto e cuidado infantil. Essa necessidade encontra-se igualmente associada à relevância social da oferta da educação infantil em período integral, considerando que as unidades municipais constituem importante estrutura de apoio às famílias e de promoção da proteção, do cuidado e do desenvolvimento das crianças durante sua permanência diária.

4.25. O presente diagnóstico limita-se à identificação e caracterização da necessidade existente nas unidades de educação infantil do Município de Encruzilhada/BA, considerando as atividades que integram a rotina diária das crianças, o papel social desempenhado pelo atendimento em período integral e as particularidades dos materiais utilizados, sem antecipar, nesta etapa, a definição da forma, estratégia ou alternativa que será adotada para atendimento da necessidade, matéria que foi examinada nos tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO:

4.26. O presente procedimento licitatório adotará como critério de julgamento o menor preço por lote, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o menor dispêndio para a Administração Pública, desde que atendidas integralmente as especificações, condições de fornecimento, padrões de qualidade, requisitos sanitários e demais exigências estabelecidas no edital e nos documentos que integram o processo administrativo.

4.27. Em atendimento ao disposto no art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade de parcelamento do objeto, concluindo-se que a divisão em lotes formados por produtos de natureza e características semelhantes mostra-se tecnicamente viável e administrativamente vantajosa. Essa estrutura favorece a competitividade, possibilita a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos e contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

4.28. Dessa forma, o objeto foi estruturado em lotes distintos, considerando a natureza, similaridade e características de fornecimento dos itens destinados ao berçário. Essa organização proporciona maior racionalidade ao procedimento, facilita o gerenciamento das aquisições, o controle das entregas e o abastecimento das creches, além de permitir melhor planejamento na distribuição dos itens de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

4.29. Considerando a natureza dos itens destinados ao berçário e a possibilidade de variação das necessidades das unidades escolares durante o calendário letivo, o fornecimento deverá ocorrer de forma planejada e compatível com a demanda efetivamente apresentada pelas

creches, observados os quantitativos, prazos e condições estabelecidos nos documentos que integram a contratação.

4.30. Nesse contexto, a execução do fornecimento de forma parcelada e conforme as necessidades efetivamente verificadas possibilita à Administração Municipal maior controle sobre as aquisições, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo os riscos de desperdício, vencimento ou deterioração dos produtos e contribuindo para maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

4.31. Além disso, o modelo de fornecimento adotado proporciona maior eficiência administrativa, possibilitando o atendimento gradual das necessidades das creches durante o período de vigência da contratação, de acordo com os quantitativos efetivamente demandados, assegurando a regularidade do abastecimento e a continuidade do atendimento às crianças da Rede Municipal de Ensino.

4.32. Dessa forma, o parcelamento do objeto em lotes, aliado ao planejamento e à execução das aquisições de acordo com as necessidades efetivamente verificadas, configura solução tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e administrativamente eficiente, proporcionando maior competitividade, racionalidade nas aquisições, regularidade no abastecimento das creches, redução de desperdícios e adequada gestão dos recursos públicos, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- São requisitos da contratação:

a) Os itens de berçário destinados às creches deverão apresentar características compatíveis com o uso por crianças em fase de educação infantil, observando-se a natureza de cada item, a faixa etária das crianças atendidas e as necessidades de higiene, repouso, alimentação, segurança e estimulação inerentes ao ambiente de creche;

b) A necessidade dos itens de berçário possui caráter contínuo ao longo do ano letivo, porém com quantitativos variáveis, considerando o número de crianças atendidas em cada creche, a frequência das crianças, a faixa etária e o consumo estimado para cada período;

c) O planejamento dos quantitativos deverá considerar as demandas das creches integrantes da Rede Municipal de Ensino de Encruzilhada/BA, de modo a compatibilizar a disponibilidade dos itens com o número de crianças efetivamente atendidas, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação;

d) Os itens de berçário deverão apresentar condições adequadas de qualidade, integridade, atoxicidade, higiene e segurança, de modo que sejam próprios para uso infantil e adequados ao atendimento das crianças nas creches;

e) Os produtos deverão observar, conforme sua natureza, as normas técnicas de segurança do INMETRO, quando exigível, os regulamentos sanitários da ANVISA aplicáveis a fraldas e produtos de higiene, e demais exigências estabelecidas pelos órgãos competentes, especialmente aquelas relacionadas à fabricação, embalagem, identificação e segurança dos produtos destinados ao público infantil;

f) Os produtos deverão possuir identificação adequada, com informações legíveis relativas à denominação do produto, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade, quando aplicável, e demais informações exigidas pela legislação aplicável;

g) Os itens com prazo de validade determinado, como fraldas descartáveis e pomada preventiva para assaduras, deverão apresentar condições adequadas de conservação, especialmente quanto à integridade da embalagem, higiene e acondicionamento, evitando-se situações que possam comprometer sua qualidade ou segurança para uso;

h) Os produtos de higiene e a pomada preventiva para assaduras deverão possuir registro ou notificação junto à ANVISA, quando aplicável, preservando-se suas características sanitárias e a segurança para uso na pele sensível das crianças;

i) Os produtos plásticos, de silicone ou similares deverão ser atóxicos e livres de Bisfenol A (BPA), observadas as exigências sanitárias aplicáveis a materiais destinados ao contato com crianças, inclusive quanto à identificação e procedência adequada;

j) Os brinquedos, mobiliários e equipamentos lúdicos deverão apresentar acabamento seguro, com cantos arredondados e ausência de arestas cortantes, pontas ou partes destacáveis que possam oferecer risco à criança, encontrando-se livres de deteriorações, sujidades ou quaisquer outras condições incompatíveis com o uso infantil;

k) Os itens confeccionados em tecido, plástico, espuma ou madeira deverão apresentar-se íntegros, livres de mofo, umidade excessiva, insetos, matérias estranhas, odores anormais ou quaisquer sinais que indiquem perda de qualidade ou inadequação ao uso infantil;

l) As embalagens dos produtos deverão ser apropriadas à natureza de cada item, apresentar-se íntegras, limpas, devidamente fechadas e sem sinais de violação, vazamento, ferrugem, amassamento excessivo ou qualquer outra alteração capaz de comprometer a conservação ou segurança do produto;

m) Quanto aos prazos de validade, os itens com validade determinada, especialmente fraldas descartáveis e pomada preventiva para assaduras, deverão apresentar, no momento de sua disponibilização, prazo remanescente compatível com o período de armazenamento e consumo previsto, observando-se, preferencialmente, o mínimo de **70% (setenta por cento) da vida útil total do produto**. Para os demais itens sem prazo de validade determinado, deverá ser considerada sua condição de

integridade, acabamento e aptidão para uso durante o período programado, não sendo admitidos produtos vencidos, danificados ou com sinais de deterioração.

n) A definição das quantidades necessárias deverá observar critérios que reduzam o risco de desperdício, especialmente em relação aos itens com prazo de validade determinado, conciliando a necessidade prevista com a capacidade de armazenamento existente nas creches;

o) Deverão ser consideradas as condições de armazenamento disponíveis nas creches, bem como as características próprias de cada item, de forma a preservar sua qualidade durante o período compreendido entre sua disponibilização e sua efetiva utilização;

p) O planejamento deverá considerar, quando pertinente, a variedade de cores, modelos e estampas dos itens de berçário, buscando possibilitar um ambiente acolhedor e estimulante às crianças, compatível com as características de cada faixa etária atendida;

q) Sempre que identificadas necessidades específicas entre as crianças atendidas, relacionadas, por exemplo, a restrições ou condições de saúde formalmente informadas à Rede Municipal de Ensino, estas deverão ser consideradas no planejamento do fornecimento dos itens de berçário, observadas as orientações técnicas pertinentes;

r) Todas as características e requisitos relacionados aos itens de berçário deverão observar a legislação sanitária, de proteção à saúde e de segurança de produtos infantis aplicável, bem como as diretrizes pertinentes à educação infantil, assegurando que os itens destinados às crianças apresentem condições adequadas de qualidade, segurança e uso.

s) O prazo de entrega dos itens será de até **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório;

t) Os itens deverão ser entregues no endereço Rua José Antônio Palles, s.n., Bairro: Fortaleza, Encruzilhada/BA, ou em outro local indicado formalmente pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na ordem de fornecimento, devendo a contratada observar os horários, condições de recebimento e demais orientações fornecidas pela Administração;

u) Os itens que forem rejeitados no momento do recebimento, em razão de desconformidade com as especificações, defeitos, avarias, prazo de validade inadequado, problemas de embalagem, quantidade divergente ou quaisquer outras condições que comprometam sua utilização, deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir da comunicação formal realizada pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município;

v) Na hipótese de ocorrência de fato que possa resultar em atraso na entrega dos itens, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, por escrito e de forma devidamente justificada, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas em relação ao término do prazo de entrega**, informando os motivos do possível atraso e, quando cabível, apresentando a respectiva documentação

comprobatória, ficando eventual prorrogação sujeita à análise e aceitação da Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis previstas no instrumento convocatório e no contrato.

5.12. Indicação de marcas ou modelos:

5.12.1. Não será exigida marca específica para o processo.

5.12.2. Os modelos serão àqueles descritos na planilha de itens.

5.13. Da exigência de amostra

5.13.1. Não Serão Exigidas Amostras.

5.14. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.14.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.15. Garantia da proposta

5.15.1. Não haverá exigência da garantia da proposta dos artigos 58 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.16. Garantia da contratação

5.16.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de itens de enxoval e artigos infantis, compreendendo produtos de higiene e descartáveis, enxoval têxtil, utensílios de alimentação, puericultura e mobiliário, brinquedos pedagógicos e equipamentos de recreação destinados ao atendimento das creches integrantes da Rede Municipal de Ensino de Encruzilhada/BA, de forma

parcelada e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, observadas as condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos que integram o processo licitatório.

6.2. A aquisição tem por finalidade assegurar a continuidade, regularidade e qualidade do atendimento oferecido às crianças matriculadas nas creches da Rede Municipal de Ensino, contribuindo para o atendimento das necessidades de higiene, repouso e estimulação durante o período de permanência nas unidades, bem como para a promoção de condições adequadas ao desenvolvimento, ao bem-estar e à segurança das crianças.

6.3. O fornecimento regular dos itens destinados ao berçário é essencial para o adequado funcionamento das creches do Município, considerando a necessidade de disponibilidade contínua desses itens durante o calendário letivo. A aquisição planejada e o abastecimento regular das unidades permitem atender adequadamente ao número de crianças atendidas, evitando interrupções no fornecimento e contribuindo para a adequada execução das ações de educação infantil.

6.4. As exigências relativas à qualidade, procedência, composição, conservação, validade, acondicionamento, transporte e segurança dos produtos deverão observar rigorosamente o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas sanitárias, técnicas e de segurança aplicáveis a produtos destinados ao público infantil. Aplicam-se, ainda, as disposições pertinentes do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), assegurando à Administração o recebimento de produtos em condições adequadas de uso, com qualidade e segurança, devendo ser substituídos aqueles que apresentarem vícios, avarias, prazo de validade inadequado ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas.

6.5. O fornecimento dos itens de berçário possui demanda recorrente ao longo do calendário letivo, com quantitativos que podem variar de acordo com o número de crianças atendidas, frequência, faixa etária, período de funcionamento das creches e demais necessidades da Rede Municipal de Ensino. Essas características justificam a realização das aquisições de forma planejada e parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, observados os quantitativos estimados e as condições estabelecidas nos documentos que integram a contratação.

6.6. A padronização das condições de fornecimento, aliada ao adequado planejamento da contratação, possibilita à Administração executar as aquisições de forma ordenada, garantindo o abastecimento regular das creches durante o período de execução, de acordo com os quantitativos necessários e as demandas efetivamente verificadas, reduzindo riscos de desabastecimento, perdas de produtos e aquisições em quantitativos superiores às necessidades reais.

6.7. Diante do exposto, o fornecimento parcelado mostra-se adequado às características da demanda dos itens de berçário do Município de Encruzilhada/BA, especialmente em razão da necessidade de atendimento contínuo durante o calendário letivo, permitindo que os quantitativos sejam solicitados

conforme a necessidade efetiva das creches e evitando estoques excessivos, desperdícios e perdas decorrentes do vencimento dos itens com prazo de validade determinado.

6.8. A execução parcelada das aquisições proporciona maior flexibilidade administrativa, permitindo à Secretaria Municipal de Educação realizar solicitações conforme a necessidade efetiva e as demandas das creches, dentro do período de vigência estabelecido para a contratação. O modelo contribui, ainda, para o planejamento das aquisições, para a manutenção da regularidade do abastecimento e para a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e transparência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9. Assim, a contratação, aliada ao critério de julgamento pelo menor preço por lote, conforme a divisão estabelecida para os itens que compõem o objeto, configura-se como solução adequada para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino de Encruzilhada/BA, permitindo aquisições parceladas e planejadas, de acordo com a demanda efetiva, assegurando a continuidade do atendimento às crianças das creches, o abastecimento regular das unidades e a adequada aplicação dos recursos públicos.

7. MODELO DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.12. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do Contrato, em remessa parcelada.

7.13. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.14. A entrega dos bens será realizada na Secretaria Municipal de Educação, no seguinte endereço: Rua José Antônio Palles, s.n. Bairro: Fortaleza.

7.15. O recebimento do objeto será: a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.16. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.17. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos

no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.12. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

ÓRGÃO:
5 - Fundo Municipal de Educação de Encruzilhada

SECRETARIA:
0301 – Secretaria Municipal de Educação

AÇÃO:
2.092 - Manutenção da Secretaria de Educação
2.014 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação
2.020 – Manutenção das Ações da Educação Infantil

ELEMENTO DE DESPESA:
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material permanente
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO:
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT
15001001 - Recursos não vinculados de impostos – educação 25%
15460000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - (ETI)

9. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS:

9.12. O custo estimado da contratação é de **R$ 157.710,58 (cento e cinquenta e sete mil setecentos e dez reais e cinquenta e oito centavos).**

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO E DO CONTRATO.

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

12.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

12.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

12.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.12. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.15. A fiscalização técnica e administrativa poderá ser executada pelo mesmo servidor público designado pela autoridade competente, considerando a realidade local e as condições de execução do objeto do contrato;

12.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12.22. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

13.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

13.2. FORMA DE FORNECIMENTO

13.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

13.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.3.1.1.1. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.3.1.1.2. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3.1.1.3. Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.3.1.1.4. No caso de **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou **Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.1.1.5. Inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.3.1.1.6. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.3.1.1.7. No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.3.1.1.8. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

13.3.1.1.9. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

13.3.1.1.10. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização;

13.3.1.1.11. Documentos oficiais de identificação dos sócios;

13.3.1.1.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de **todas as alterações ou da consolidação respectiva**;

13.3.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

13.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

13.3.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.3.1.2.4. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

13.3.1.2.5. Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

13.3.1.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

13.3.1.2.7. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

13.3.1.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.3.1.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.3.1.2.10. Prova de regularidade através da Certidão de Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)

13.3.1.2.11. Prova de regularidade através do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)

13.3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

13.3.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13.3.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

13.3.1.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

13.3.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.3.2. Certidão CEIS/CNEP;

13.3.3. Alvará de localização e funcionamento;

13.3.1.5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.3.1.5.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

13.3.1.5.2. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

13.3.1.5.3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.3.1.5.4. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

13.3.1.5.5. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

13.3.1.5.6. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

13.3.1.5.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

13.3.1.5.8. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14. DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

14.1. As medições serão realizadas de acordo com o solicitado pela administração municipal, em decorrência da sua necessidade, nos termos previsto no contrato e o efetivamente entregue à administração;

14.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, para que a administração possa realizar a respectiva;

14.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 *(trinta) dias*, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

14.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

14.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o

pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

14.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100)

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. DO REAJUSTE.

15.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IGPM, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. ALTERAÇÕES DO CONTRATO.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

16.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

16.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.6.3. Indenizações e multas.

17. EXTINÇÃO DO CONTRATO.

17.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

17.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

18.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

18.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;

18.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

18.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. *0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento)* por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida *limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis*;

2. *10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;*

3. *15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e*

4. *1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).*

iv.1. O atraso superior a *25 (vinte e cinco) dias* autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iv.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.2.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.2.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *20 (vinte) dias*, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na

Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de *30 (trinta) dias* úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante;

19.10. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

19.11. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

19.12. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

19.13. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados na legislação.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

21.1. São obrigações da Contratante:

21.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

21.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

21.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

21.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

21.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

21.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.2. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

21.2.1. A contratada deverá cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da futura contratação, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

21.2.2. A empresa deverá implementar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

21.2.3. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

21.2.4. Todos os dados pessoais tratados pela empresa deverão ser mantidos em sigilo, com acesso restrito apenas aos profissionais que necessitem dessas informações para a execução dos serviços contratados.

21.2.5. A empresa não poderá transferir dados pessoais a terceiros sem a autorização prévia e por escrito do município, exceto quando exigido por lei.

21.2.6. A empresa deverá garantir o atendimento aos direitos dos titulares dos dados, como acesso, correção, exclusão e portabilidade dos dados pessoais, conforme previsto na LGPD.

21.2.7. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, a empresa deverá notificar imediatamente o município e adotar todas as medidas necessárias para mitigar os efeitos do incidente.

21.2.8. A empresa deverá permitir auditorias e inspeções pelo município ou por terceiros designados, para verificar a conformidade com as obrigações de proteção de dados.

21.2.9. A empresa deverá garantir que seus colaboradores envolvidos no tratamento de dados pessoais recebam treinamento adequado sobre as práticas de proteção de dados e a importância da conformidade com a LGPD.

21.2.10. Ao término do contrato, a empresa deverá devolver ou eliminar todos os dados pessoais tratados em nome do município, salvo se houver obrigação legal de retenção.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

22.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

22.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

22.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

22.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

22.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

22.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

22.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

22.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

22.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

23. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1.1.1. Não se aplica;

24. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:

24.1. Preço máximo aceitável:

24.1.1. Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos no processo administrativo, revelados aos licitantes apenas após a fase de lances.

24.1.2. Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, desde que não haja sucesso na tentativa de negociação com o particular e cujas circunstâncias demonstrem que é mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.

24.2. A exequibilidade das propostas:

24.2.1. Se constatada a presunção de inexequibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 2º do art. 59 da Lei Federal 14.133/2023, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de

custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis.

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI O [MUNICÍPIO], POR INTERMÉDIO DO (A) [*ÓRGÃO CONTRATANTE]* E [EMPRESA]

O **MUNICÍPIO de [NOME]** por intermédio do(a) ..... (*órgão contratante*), com sede no(a) [indicar endereço completo], inscrito(a) no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/0001-xx, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° xxx.xxx.xxx-xx e portador do RG n° xxxxxxx SSP/UF, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na* ....., *em* ..... doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº.../...,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº**....,** de [dia] de [mês] de [ano] e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico/Presencial nº*.../.....,* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇOE CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme mapa de preços constante nos autos do processo administrativo.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ *(indicar o índice a ser adotado),* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias;*

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda

Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

i) der causa à inexecução parcial do contrato;

j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

k) der causa à inexecução total do contrato;

l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

v. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

vi. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

vii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

viii. **Multa:**

1. *0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento)* por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida *limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis*;

2. *10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;*

3. *15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e*

4. *1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).*

iv.1. O atraso superior a *25 (vinte e cinco) dias* autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iv.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
g) as peculiaridades do caso concreto;
h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
i) os danos que dela provierem para o Contratante;
j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de *30 (trinta) dias*, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

c) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

d) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em

linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

13.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. O agente que exercerá a fiscalização do presente contrato é XXXXXX, nomeado através do Decreto Municipal nº xxxxxxx.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. Gestão/Unidade:

14.1.2. Fonte de Recursos:

14.1.3. Programa de Trabalho:

14.1.4. Elemento de Despesa:

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da cidade de XXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

MUNICÍPIO DE XXXXXXXX
Representante legal do órgão gerenciador
CONTRATANTE

_____

[EMPRESA]
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
CONTRATADA

ANEXO III – DECLARAÇÕES CONJUNTAS

OBJETO: *xxx*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

_____, Portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da empresa proponente, _____, CNPJ _____, **DECLARA**, de forma expressa, com o fito de apresentação de proposta para contratação em tela, que:

1. Possui todas as condições de participação no presente credenciamento;
2. Que tem conhecimento de todas as condições para execução do objeto;
3. É responsável pela sua proposta econômica, em todos os seus termos, e que nela está incluído todos os custos com impostos, empregados, fretes, e demais despesas que impactam na formulação dos preços;
4. Para fins do disposto no inc. VI do artigo da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
5. Sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste credenciamento,
6. Que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
7. Que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao disposto no art. 227, § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e ao disposto no Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), alterado pela Lei 12.015, de 7 de agosto de 2009, que não realiza nem emprega agentes que permitam a prática ou façam apologia, incentivo, mediação ou favorecimento da prostituição infantil ou outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável;
8. Que a empresa para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
9. Que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei, conforme modelo anexo a este Edital
10. Que inexiste Servidor Público em seu quadro, nos termos da determinação de Lei Federal 14.133/2021, dentre aqueles que possuem vedação;

Local , _____de _____ de _____.

_____

RAZÃO SOCIAL / CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social da Empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ N°: xxxxxxxxxxxx I. Estadual: xxxxxxxxxxx

I. Municipal:

Endereço:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Telefone: (DDD) xxxxxxxxx Fax: xxxxxxxxxx E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Validade da Proposta: XXXX dias

Prazo de Pagamento (cfe. Edital) Banco: xxxxx Agência: xxxx Conta Corrente: xxxxxxxxxxx Rep. da Empresa: xxxxxxxxxxxxx RG nº: xxxxxxxxxxxxx CPF nº. xxxxxxxxxxxxxxx

Planilha com informações, conforme abaixo.

Apresentamos nossa Proposta para aquisição do objeto licitado, na forma de Pregão Eletrônico, referente ao objeto do Pregão Eletrônico n°. PEXXX/2026 acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid.	R$ Unit.	R$ Total
1						
2						
3						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R$	

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

_____– BA, DIA de MÊS de XXXX.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura